



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Segunda-feira • 18 de Maio de 2020 • Ano X • Nº 1789

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Lei Nº 075/2020 Abertura Crédito Adicional Especial** - Autoriza o poder executivo municipal, proceder, ao orçamento fiscal e da seguridade social do município de monte santo, para o exercício financeiro de 2020, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 57.825,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), na forma que indica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



LEI Nº 075/2020 ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MONTE SANTO, para o exercício financeiro de 2020, a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 57.825,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 57.825,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, a ser consignado ao Órgão/Secretaria conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL, correrão à conta:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
ÓRGÃO/SEC./ UNIDADE						FTE	VALOR
ÓRGÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- 03.10.10 UNIDADE-FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL-03.10.52	08.244.005.6001-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID NO SUAS	3.3.90.30	9	2	P	29	44.625,00
		3.3.90.32	9	2	P	29	13.200,00
							TOTAL
		TOTAL GERAL DA FONTE 29					57.825,00
		TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS					57.825,00



a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 57.825,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**,

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO							
ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES	
						FTE	VALOR
ORGÃO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- 03.10.10 UNIDADE-FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL-03.10.52	08.245.005.2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	3.3.90.39	9	2	P	29	57.825,00
						TOTAL	57.825,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 29					57.825,00
		TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					57.825,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 11/2017 e 058/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional ESPECIAL autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA,
em 18 de maio de 2020.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito